



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO 20171603001/005-SEMSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E J. A. C. DE SOUZA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, centro, na Cidade de Juruti - PA, **neste ato "representada" pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado **ALMED**, inscrita com a Razão Social: **J. A. C. DE SOUZA- EPP**, com sede na Avenida Frei Ambrósio, n.º 1144, Bairro Fátima, na cidade de Santarém- Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.521.629/0001-26, **neste ato representada** pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Marabá, 707, Bairro Santíssimo, portador da Carteira de Identidade n.º 4436096- SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.060.322-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20171603001**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Técnicos de Uso Hospitalar e Descartáveis (correlato) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Juruti e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens da cota principal: 1, 3, 4, 12, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 164, 168, 169, 170, 172, 173 e os seguintes itens da cota reservada: 17, 24, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 65, 67, 68, 69, 75, 76, 77 e 78.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os Materiais nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo - Este contrato decorre do Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde, que homologou o Processo Licitatório Nº 06/2017-CPL, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COTA PRINCIPAL-75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Eletrodo para Eletrocardiograma - pacote com 100 und.	PCT	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
3	Equipo macrogotas para soluções fotossensíveis com injetor lateral: composto por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara gotejadora (20 gotas= 1ml) transparente para visualização do gotejamento flexível, com filtros bacteriológicos e de partículas controlador de fluxo tipo pinça rolete, luer lock reversível, extensão em pvc flexível com 1,50m. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atendendo a RDC 04 e 09. Registro MS/ANVISA.	UND	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
4	EQUIPO MICROGOTAS câmara graduada (BURETA): contendo controlador de fluxo preciso promovendo controle de infusão na faixa de 0 a 250ml/h, com filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura de 0,22 micra) e filtro de partícula com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara gotejadora (60 gotas= 1ml) transparente para visualização do gotejamento flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral, conexão luer lock reversível, extensão em PVC flexível, embalagem combinada com papel grau cirúrgico. Esterilizado. Atendendo a RDC 04 e 09. Registro MS/ANVISA.	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
12	Escova para Assepsia (conjunto esponja-escova) c/ clorexedina 2%	UND	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
26	Fio de Sutura Mononylon nº 2-0, Agulha 3/8 X 3cm cuticular CT	UND	960	R\$ 1,28	R\$ 1.228,80
27	Fio de Sutura Mononylon nº 3-0, Agulha 3/8 X 2,5 cm cuticular CT	UND	960	R\$ 1,28	R\$ 1.228,80
28	Fio de Sutura Mononylon nº 3-0, Agulha 3/8 X 3cm PRETO CUTICULAR CT	UND	1.920	R\$ 1,28	R\$ 2.457,60
29	Fio de Sutura Mononylon nº 4-0, Agulha 3/8 X 3cm CT-	UND	240	R\$ 1,28	R\$ 307,20
30	Fio de Sutura Mononylon nº 5-0, Agulha 3/8 X 3 CTcm	UND	240	R\$ 1,28	R\$ 307,20
38	Fio Simples 2-0 ag. ½ x 4cm fecham. Geral MCR	UND	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
39	Fita Adesiva Autoclave: medindo 19mmx30m confeccionada em dorso de papel crepado à base de celulose, recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Apresentar listras diagonais contínuas indicadoras de tinta termoativa. Embalagem individual.	ROLO	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
40	Fita adesiva de crepe hospitalar 19mm x 50m	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
41	Fita métrica em lona	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
42	Fixador de raio- x para reveladora automática.	KIT	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
63	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR: em plástico rígido com design ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança, com agulha de 30 G com 1,5 mm de profundidade, retrátil acionada por contato, esterilizado a radiação gama. Atendendo a NR 32.	UND	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
75	Malha Tubular nº 10	UND	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	Malha Tubular nº 15	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
77	Malha Tubular nº 4	UND	36	R\$ 3,05	R\$ 109,80
78	Malha Tubular nº 6	UND	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
79	Malha Tubular nº 8	UND	36	R\$ 4,43	R\$ 159,48
87	Produto a base de polivinilpirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, Frasco de 1L, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Deverá ser apresentado laudos oficiais da rede (REBLAS/INMETRO) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção.	LT	240	R\$ 15,65	R\$ 3.756,00
91	Revelador de raio-x para reveladora automática	KIT	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
101	Sonda aspiração traqueal Nº 04 -	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
102	Sonda aspiração traqueal Nº 06 -	UND	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
103	Sonda aspiração traqueal Nº 08 -	UND	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
104	Sonda aspiração traqueal Nº 10 -	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
105	Sonda aspiração traqueal Nº 12 -	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
108	Sonda aspiração traqueal Nº 18 -	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
109	Sonda Endotraquial com balão Nº 5 -	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
110	Sonda Endotraquial com balão Nº 5,5 -	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
111	Sonda Endotraquial com balão Nº 6 -	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
112	Sonda Endotraquial com balão Nº 6,5	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
113	Sonda Endotraquial com balão Nº 7 -	UND	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
114	Sonda Endotraquial com balão Nº 7,5 -	UND	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
115	Sonda Endotraquial com balão Nº 8 -	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
116	Sonda Endotraquial com balão Nº 8,5	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
126	Sonda Foley Nº 06 - 2 vias	UND	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
127	Sonda Foley Nº 08 - 2 vias	UND	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
128	Sonda Foley Nº 10 - 2 vias	UND	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
129	Sonda Foley Nº 12 - 2 vias	UND	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
130	Sonda Foley Nº 14 - und	UND	260	R\$ 3,12	R\$ 811,20
131	Sonda Foley Nº 14 - und	UND	260	R\$ 3,12	R\$ 811,20
132	Sonda Foley Nº 16 - 2 vias	UND	750	R\$ 3,12	R\$ 2.340,00
133	Sonda Foley Nº 18 - 2 vias	UND	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
134	Sonda Foley Nº 18 - und	UND	390	R\$ 3,12	R\$ 1.216,80
135	Sonda Foley Nº 20 - 2 vias	UND	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
136	Sonda Máscara Laringea PVC austraigh ambú nº 01	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



137	Sonda Máscara Laringea PVC aurastraigh ambú nº 02	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
138	Sonda Máscara Laringea PVC aurastraigh ambú nº 03	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
139	Sonda Máscara Laringea PVC aurastraigh ambú nº 04	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
140	Sonda Máscara Laringea PVC aurastraigh ambú nº 05	UND	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
141	Sonda Nasogástrica Nº 06 (curta)	UND	40	R\$ 0,59	R\$ 23,60
142	Sonda Nasogástrica Nº 06 (longa)	UND	60	R\$ 0,76	R\$ 45,60
143	Sonda Nasogástrica Nº 08 (curta)	UND	60	R\$ 0,61	R\$ 36,60
144	Sonda Nasogástrica Nº 08 (longa)	UND	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
146	Sonda Nasogástrica Nº 12 (curta)	UND	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
147	Sonda Nasogástrica Nº 12 (longa)	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
148	Sonda Nasogástrica Nº 14 (curta)	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
149	Sonda Nasogástrica Nº 14 (longa)	UND	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
150	Sonda Nasogástrica Nº 16 (curta)	UND	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
151	Sonda Nasogástrica Nº 16 (longa)	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
152	Sonda Nasogástrica Nº 18 (curta)	UND	40	R\$ 0,95	R\$ 38,00
153	Sonda Nasogástrica Nº 18 (longa)	UND	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
154	Sonda Nasogástrica Nº 20 (longa)	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
155	Sonda Retal Nº 20	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
156	Sonda uretral nº12	UND	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
157	Sonda uretral nº14	UND	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
163	Termômetro portátil de verificar temperatura corporal digital	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
164	Torneira de 3 vias	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
168	Tira reagente para diagnóstico clínico, através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Faixa de medição mínima de 20 a 500 mg/dl, tempo de resposta até 5 segundos, faixa de hematócrito de 15% a 65% que não sofra interferência com oxigenioterapia, para leitura em glicosímetro portátil. Caixa com 100 tiras embaladas individualmente, a fim de facilitar a dispensação e evitar o risco de contaminação. Metodologia de Leitura: Amperométrica. A embalagem das tiras deve conter na parte externa os dados de identificação, como procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde.	CX	150	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
169	Sonda Nasogástrica Nº 04 (curta) - Pact com 20und	PCT	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
170	Sonda Nasogástrica Nº 04 (longa) - Pact com 20und	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
172	Tela de Marlex - 15x30	UND	10	R\$ 62,80	R\$ 628,00
173	Tubo cirúrgico garrote grosso nº 204 pact com 15m	PCT	12	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
TOTAL R\$ 58.724,48					

COTA RESERVADA-25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17	Álcool etílico anidro (Absoluto), filtrado, teor alcoólico mínimo de 99,3º INPM, acondicionado em frasco contendo 1000 mL, constando os dados de identificação. Procedência, número do Lote, data fabricação e validade, registro no MS. A data mínima deve ser de 18 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes. Apresentar selo de identificação INOR. (UND LT)	LT	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
24	Aparelho medidor de glicose no sangue digital	UND	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
29	Atadura de crepom não estéril: medindo 30cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. (UND. ROLO)	UND	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
33	Atadura Ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 10cm x 1,80m elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido e acondicionada em saco plástico com 12 unidades. Peso por pacote de no mínimo 156g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15.620, sob pena de desclassificação.	PCT	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
34	Atadura Ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 15cm x 1,80m elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido e acondicionada em saco plástico com 12 unidades. Peso por pacote de no mínimo 156g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15.620, sob pena de desclassificação. UND	PCT	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
35	Atadura Ortopédica: de algodão hidrófobo tamanho 20cm x 1,80m elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido e acondicionada em saco plástico com 12 unidades. Peso por pacote de no mínimo 156g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15.620, sob pena de desclassificação.	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
38	Bolsa Coletora estéril de urina sistema fechado	UND	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
39	Canula de Guedel (KIT C/ TAM 0,1,2,3,4)	KIT	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
52	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und adulto	UND	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00
65	Clamp umbilical estéril und.	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



67	Coletor de plástico para perfurocortante : recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, rígido, impermeável, resistente a perfurações. Constituído por : coletor propriamente dito dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado (tipo pétala) , com sobre tampa fechamento seguro e livre de vazamento. Alças para transporte e dispositivo para fixação do mesmo. De polipropileno grau médico na cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir a auloclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental. Apresenta o símbolo internacionalmente normalizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde). Todo o material que constitui o coletor é atóxico e apirogênico, capacidade 13 litros	PCT	60	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
68	Coletor de urina infantil (masculino/feminino) und	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
69	Coletor para urina estéril transparente 50ML und	PCT	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
75	Dreno de Kerr - nº 10	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
76	Dreno de Kerr - nº 12	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
77	Dreno de Kerr - nº 14	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
78	Dreno de Kerr - nº 16	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
TOTAL: R\$ 18.359,40					

COTA	VALOR
COTA PRINCIPAL	R\$ 58.724,48
COTA RESERVADA	R\$ 18.359,40
VALOR TOTAL	R\$ 77.083,88

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designada a servidora Sra. FRANCISCA CATIVO PEREIRA, portador do RG nº 663569-SSP/AM e do CPF nº 366.653.202-00, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- d) caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- f) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais técnicos e descartáveis, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de **R\$ 77.083,88** (setenta e sete mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, **devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0006 2.027	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
	10 301 0203 2.037	MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00
	10 302 0007 2.039	MANUNTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.





CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20171603001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



Juruti (PA), 15 de maio de 2017.

Joquibede da Mota Batista
Secretaria Municipal De Saúde
de Juruti
Nº 3 47212017

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

José Augusto C. Souza
JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA
J. A. C. DE SOUZA- EPP
CONTRATADA

José Augusto Cordeiro de Souza
CPF: 700.060.322-49
RG.: 4436096 - SSP-PA

TESTEMUNHAS:

Maria Rosilene Fereira Mota

RG: 5269862

CPF: 572.670.732-04

Antonio Carlos Pinto Sousa

RG: 6706606

CPF: 015.929.812-16

J